



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3141 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1 971.

Abre, no Tesouro do Estado, a favor da Secretaria do Interior e Justiça, o crédito de Cr\$ 995,00' para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Esta do, a favor da Secretaria do Interior e Justiça, o crédito de Cr\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco cruzeiros) destinado ao pagamento das despesas com a instalação de 3 (três) terminais telefônicas no Forum de Três Lagoas.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei será coberta com o execesso de arrecadação, do corrente exercício, que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 14de dezem bro de 1 971, 150º da Independência e 83º da República.

Rojahada a orrejundro. &

L

Aslamai

of Afridos Vian

Vanint V

G 1: dilit